

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO.....

DECRETO

DECRETO.....



EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Jô Oliveira, em comemoração à tradicional festa de São Pedro no povoado de Lagoa das Pedras, interior do Município de Monte Santo/Ba.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: JOSCIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 54.154.264/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO	6%
02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13,5%
03	OUTRAS DESPESAS	23,5%
04	IMPOSTOS	7%
05	CACHÊ DOS DEMAIS INTEGRANTES	20,5%
06	PRÓ LABORE DO ARTISTA	29,5%

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **03.07.00** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

UNIDADE: **03.07.07** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PROJETO/ATIVIDADE: **2.011** – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FUNTE: **15000000** - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 26/06/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com efeito, nos termos dos pareceres do Agente de Contratação, equipe de apoio e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Administrativo Licitatório foram alcançadas, torna público a **Ratificação e Homologação**, que tem como objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Jô Oliveira, em comemoração à tradicional festa de São Pedro no povoado de Lagoa das Pedras, interior do Município de Monte Santo/Ba, a serem executados pela pessoa jurídica: **JOSCIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º: 54.154.264/0001-29**, pelo valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Santo/BA, 26 de junho de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 809/2024

*“Declara Situação de Emergência no município de Monte Santo, Bahia, atingido pela Estiagem, **COBRADE 1.4.1.1.0**, e dá outras providências.”.*

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Art. 5º, inciso II e Art. 4º *caput* da **PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012**, e a **PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**,

CONSIDERANDO que o município de Monte Santo experimenta um quadro crítico de estiagem, que vem assolando toda essa região, apesar das recentes chuvas, poucas e irregulares, com água imprópria para consumo humano, considerando a grande extensão territorial do município, não foram suficientes para evitar as perdas nas safras e mortes de animais, sendo uma das mais fortes estiagens já vivenciadas no município.

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

CONSIDERANDO que a COMDEC – Coordenadoria de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela Estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário se faz à decretação de situação de emergência.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Monte Santo, em virtude da estiagem, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Declarada a “Situação de Emergência” em decorrência de desastre considerado como Estiagem, **COBRADE 1.4.1.1.0**, das áreas de toda a Zona Rural do município de Monte Santo - BA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **com fulcro no inciso II, Art. 5º da Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022, considerando que o desastre está classificado como de Nível II ou de média intensidade:** aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Parágrafo Único. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta do desastre.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Com fundamento no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição, devendo vigorar por um período de 180(cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 4º, *caput* da **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 23 de junho de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal